



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de boletins periódicos para acompanhamento e atualizações das normas vigentes nas legislações tributária, trabalhista e previdenciária, disponibilizados através de sistema via internet, com atualizações diárias, semanais e mensais, possibilitando consultas ilimitadas para esclarecimentos de dúvidas pertinentes aos assuntos relacionados, através de e-mail, telefone e banco de dados via internet, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Boletins periódicos para acompanhamento e atualizações das normas vigentes nas legislações tributária, trabalhista e previdenciária.	UN	01	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de boletins periódicos de acompanhamento das normas vigentes nas legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante contrato por tempo indeterminado.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.640,0000 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela de aferição anexa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. A Aquisição de boletins periódicos para acompanhamento e atualizações das normas vigentes nas legislações tributária, trabalhista e previdenciária se faz necessária para atender a demanda da Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária no acompanhamento das normas relativas ao cumprimento de obrigações principais e acessórias exigidas pelas Legislações tributária, trabalhista e previdenciária, como as exigidas pelo SPED (e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFWeb), retenções de tributos.

Devido as constantes mudanças nas legislações tributária, trabalhista e previdenciária com edição de leis, regulamentos, decretos, há uma grande necessidade pelos servidores municipais da Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária de informações atualizadas e confiáveis.

A Administração Pública vem cada vez mais se utilizando da contratação de empresa de terceirização de serviço para desenvolvimento das suas atividades regulares e a utilização desse instrumento acarreta em responsabilidades para o ente público na contratação de serviços terceirizados que decorrem do contrato firmado com a empresa de prestação de serviços terceirizados. Essa responsabilidade da Administração Pública na terceirização de serviços tem implicações tributárias e trabalhistas.

Um dos principais desafios que os servidores da Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária enfrentam hoje em dia é manter-se atualizados sobre as legislações. O Sistema Tributário Brasileiro é considerado um dos mais complexos do planeta e há uma atualização constante das normas e leis no Brasil. Foi realizado uma pesquisa sobre a quantidade de normas editadas no Brasil e constatou que, desde 1988, 5,9 milhões de normas foram editadas. Diante deste cenário, os servidores correm o risco de ficarem desatualizados e causar prejuízos aos cofres públicos.

A contratação de uma empresa, especializada para fornecimento de boletins periódicos de acompanhamento das normas vigentes nas legislações tributária, trabalhista e previdenciária, para os servidores da Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária, auxiliará muito no dia a dia, desburocratizando e trazendo maior segurança no trabalho; com profissionais altamente qualificados e com a devida expertise para auxiliar durante as ações em questão; disponibilizando através de sistema via internet, com atualizações diárias, semanais e mensais, possibilitando consultas ilimitadas para esclarecimentos de dúvidas pertinentes aos assuntos relacionados, através de e-mail, telefone e banco de dados via internet.

2.2. O objeto desse contrato não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art.6º, XXIII, "c" e art. 40, §1º, I da Lei 14.133/21).



3.1. A aquisição de boletins periódicos, para acompanhamento e atualização nas legislações tributária, trabalhista e previdenciária para os servidores da Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária.

Constantemente as legislações sofrem alterações e para lidar com essas demandas públicas necessita de uma empresa especializada, com acompanhamento diário internet, pelo período de 12 meses, proporcionando maior segurança no cumprimento

*Final o objetivo
que farão de
acompanhar.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. A empresa vencedora deverá atender integralmente os descritivos dos itens deste Termo.

4.2. A contratada deverá atender consultoria fiscal e trabalhista por telefone e/ou e-mail (IR e outros tributos federais/trabalhistas e previdenciários), com atualizações diárias e semanais, disponibilizadas através de boletins eletrônicos e por e-mail.

4.3. A empresa vencedora disponibilizará pesquisas de atos legais, normativos e orientações técnicas relativas à legislação tributária (federal, estadual e municipal) e previdenciária; Simuladores de cálculos fiscais e trabalhistas; Disponibilização de tabelas e índices atualizados, pertinentes aos assuntos; Disponibilização de calendário de obrigações fiscais completo, contendo detalhes as pessoas obrigadas, o fato gerador e penalidades.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. A empresa vencedora deverá dar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de aplicação, no mínimo por um período de 12 (doze) meses, considerando as condições normais de uso.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II da Lei 14.133/21).

5.1. Condições de execução:

a) O prazo de entrega dos serviços será de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

b) Os serviços serão prestados para Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária, através de telefone e ou e-mail dos servidores.

5.2. Os serviços serão prestados através de telefone e/ou e-mail, diário, semanal e/ou mensal, conforme a necessidade;

5.2.1. Uma vez solicitado orientação, a empresa contratada deverá no período de 1 (um) dia para dar retorno da mesma e apresentar a orientação ou a informação;

6. GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/21).

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Empenho e Termo de Contrato que deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos (quando houver anexos).

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Da Fiscalização do Contrato:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

pt

pt



- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Finanças, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria de Finanças durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



7.6. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN:

7.6.1. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- i. Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
- ii. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por c:

(Menor preço)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da realização de procedimento de Licitação pelo menor preço global (

necedor será selecionado por meio de dispensa, com adoção do critério de menor preço da Lei 14.133/21.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços será o valor estimado para cada objeto. A Licitante deverá ofertar o quantitativo total de cada item, não sendo aceito propostas que ofertem valores menores que os estimados neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no

Valor por item estimado para a licitação

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela de Aferição de Preços constante no item 1.1. deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento da assessoria aqui contratada serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02.04.123.0055.2026 - 3.3.90.30 - Ficha: 157

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

P/Q

for



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Guaxupé, 24 de maio de 2024


Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira
Secretária Municipal de Finanças
Matrícula: 35405


Juliana dos Reis Moreira Freire
Diretora de Contabilidade e
Análise Orçamentária
Matrícula: 35.418


Beatriz Elizabeth de Melo
Chefe de Seção de Gerenciamento
de Informações
Matrícula: 16323